



Freguesia de Quarteira

Consulta Preliminar ao Mercado nº 01/2024

(nos termos do artigo 35.º-A do CCP)

1. Introdução / Enquadramento

A Junta de Freguesia de Quarteira no âmbito das suas competências, e não tendo recursos próprios, pretende contratar os serviços de limpeza urbana e recolha de monos e monstros de forma a dar uma resposta rápida às necessidades recorrentes desta área de especialidade.

2. Finalidade da consulta preliminar

A presente consulta preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços de limpeza urbana e recolha de monos e monstros, visando o objetivo principal de **obter os preços de mercado para a prestação de serviços** e, dessa forma, estabelecer o preço base do procedimento pré-contratual.

Em segundo lugar, pretende-se que as entidades consultadas **possam identificar (caso existam) erros ou omissões** das especificações técnicas disponibilizadas e/ou **propor eventuais especificações adicionais ou alternativas** que, por razões de funcionalidade, desempenho ou outras, devam, na sua perspetiva, integrar a solução.

3. Caráter não vinculativo e não gerador de direitos ou expectativas legítimas na esfera das entidades consultadas

A presente consulta preliminar e os seus documentos têm um carácter meramente informativo, não estando a Freguesia de Quarteira vinculada às informações dele constantes, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou não vir a integrar (total ou parcialmente) as peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Igualmente, as entidades consultadas na presente consulta preliminar não têm qualquer direito ou expectativa legítima a que seja iniciado um procedimento para a aquisição de serviços de limpeza urbana e recolha de monos e monstros, nem a ser convidados para nele participar (caso o mesmo venha a ser um procedimento fechado). Do mesmo modo, não existe qualquer direito ou expectativa legítima das entidades consultadas e participantes que as informações por elas prestadas neste âmbito venham a ser incluídas ou consideradas nas



peças do procedimento do procedimento que eventualmente venha a ser lançado com objeto similar.

4. Requisitos técnicos e funcionalidades

O **Anexo I** contém a descrição dos requisitos técnicos na aquisição de serviços de limpeza urbana e recolha de monos e monstros.

5. Publicitação do presente procedimento

Tendo em vista assegurar os princípios da imparcialidade e da transparência, garantindo-se um tratamento absolutamente igual de operadores, a presente consulta preliminar ao mercado será publicitada no sítio institucional da Freguesia de Quarteira - <https://jf-quarteira.pt/freguesia/avisos-editais-e-comunicados/2024/freguesia-de-quarteira-editais-e-comunicados>, nele podendo participar quaisquer interessados que cumpram com o disposto no parágrafo seguinte.

Serão apenas tidas em consideração as participações cuja entidade participante se encontre devidamente identificada e que demonstre – através de um documento oficial idóneo - que o seu objeto social se enquadra no objeto da consulta preliminar.

Sem prejuízo da publicitação da presente consulta preliminar e da sua abertura a todos os operadores económicos do setor que nela pretendam participar, a Freguesia de Quarteira também enviará os documentos da presente consulta preliminar ora publicitados (e apenas estes) diretamente às entidades que de seguida se identificam:

- Blueotter, S.A.;
- Ecoambiente, S.A.;
- Lucena & Lucena, Lda.;
- Luságua- Serviços Ambientais, S.A.;
- Perene, S.A.;
- Prezero Portugal, S.A.;
- Rede Ambiente- Engenharia e Serviços, S.A.;
- SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;



- Grandalvo Serviços, Lda.;
- Acciona Facility Services, S.A.;
- RRI- Serviços Ambientais, S.A.;

A consulta direta a estas entidades visa assegurar o efeito útil da presente consulta aumentando as probabilidades de uma participação efetiva que ficaria menos assegurada com a mera publicitação da consulta nos meios de divulgação típicos da Freguesia de Quarteira, podendo passar despercebida ao setor.

A escolha das entidades a consultar diretamente foi determinada pelo facto de serem as entidades que, objetiva e reconhecidamente, têm experiência na prestação dos serviços que constituem o objeto da consulta e que manifestamente gozam de uma grande implantação no mercado nacional na prestação deste tipo de serviços a entidades públicas, em particular, a freguesias e municípios.

6. Procedimento de resposta à consulta preliminar

6.1. Endereço de e-mail para resposta:

As entidades que pretendam participar na consulta preliminar ao mercado deverão enviar os documentos que se identificam no ponto 6.3. para todos os seguintes endereços de email:

telmo.pinto@jf-quarteira.pt

eduardo.amador@jf-quarteira.pt

marta.teixeira@jf-quarteira.pt

O assunto do email deverá ser o seguinte:

Consulta Preliminar ao Mercado – Prestação de serviços de limpeza urbana e recolha de monos e monstros

6.2. **Prazo limite** para envio das respostas: 7 dias úteis contados a partir de 8 de Maio de 2024, terminando o prazo 20 de Maio de 2024.

6.3. Documentos a apresentar:

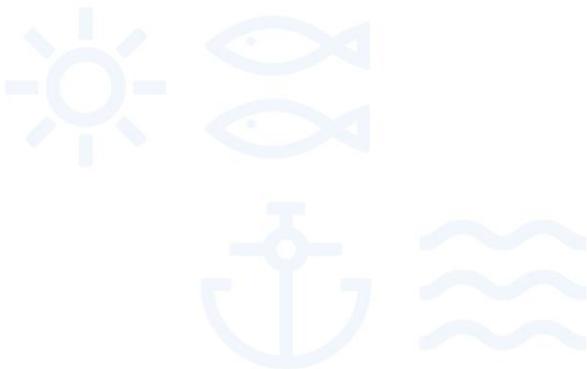
- i. Documento que constitui o **Anexo III** e o **Anexo V** à presente consulta e que deverá ser integralmente preenchido;



- ii. Documento com a identificação de (i) erros e omissões das especificações constantes dos Anexos I (se aplicável), (ii) da forma de suprir tais erros e omissões e (iii) o preço e custos **adicionais** (sem IVA) de tais suprimentos, caso existam, que acresçam em relação ao preço/custos previstos no documento referido no ponto 6.3. i.
- iii. Documento com propostas de **especificações adicionais ou alternativas** que, por razões de funcionalidade, desempenho ou outras, devam, na perspetiva da entidade participante, integrar a solução (se aplicável).

No documento referido neste ponto, deverá a entidade participante indicar o preço e custos **adicionais** (sem IVA) de especificações adicionais ou alternativas, caso existam, que acresçam em relação ao preço/custos previstos no documento referido no ponto 6.3. i...

- iv. Código da certidão permanente do registo comercial válido da entidade participante (se aplicável).





Anexo I

[requisitos técnicos da solução a adquirir]

Os serviços a prestar consistem na prestação de serviços de limpeza urbana e recolha de monos e monstros.

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, o Contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais períodos, até completar o prazo de vigência de 3 (três) anos do Contrato, salvo se alguma das partes se opuser a sua renovação, mediante carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao termo inicial do contrato ou de alguma das suas renovações.

Este serviço deverá contemplar o seguinte:

LOTE 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1. Tipologia dos serviços a executar

Os serviços a executar, na área de intervenção (Anexo II), são da tipologia a seguir indicada:

1.1 Varredura urbana manual

A varredura urbana manual, inclui, todas as operações necessárias de remoção de todos os resíduos sólidos acumulados ou dispersos na área de domínio público não sendo permitido ao Adjudicatário proceder à sua deposição em papeleiras, ecopontos e/ou contentores públicos.

A intervenção da limpeza urbana inclui:

- a varredura de todos os passeios, separadores, bermas e faixas de circulação de peões, vias e acessos públicos;
- a limpeza das caldeiras das árvores, com remoção de detritos;
- a limpeza de valetas (caso existam);
- a limpeza e desobstrução de grelhas e sarjetas (manutenção);
- a remoção dos resíduos sólidos nos espaços verdes (jardins, rotundas, canteiros, separadores, etc.);
- a remoção de resíduos presentes na via pública, nomeadamente, faixas de rodagem, parques de estacionamento, terrenos baldios, nas envolventes de moloks, contentores



públicos, contentores de resíduos diferenciados e/ou papeleiras ou dispersos em locais da via pública;

- a limpeza de ervas infestantes e espontâneas;
- a remoção e limpeza de excrementos provenientes da defecação de animais.

No âmbito da execução desta tarefa, entende-se por resíduos sólidos, papéis, plásticos, areias/terras dispersas, folhas, flores, dejetos de animais, ou quaisquer outros detritos sólidos existentes na via pública.

1.2. Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras

Este serviço contempla a remoção dos resíduos depositados nas papeleiras ou junto delas, e a substituição do saco plástico das mesmas. Exige-se que esta recolha e substituição do saco sejam efetuadas com a periodicidade necessária ao seu normal funcionamento e nas condições ótimas de higiene e salubridade pública, sendo que a substituição do saco plástico deve ser efetuada sempre.

1.3. Limpeza de grelhas e sarjetas

Este serviço inclui todas as operações de manutenção necessárias à desobstrução de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais. As operações consistem na retirada de resíduos depositados no sifão ou noutro local que provoque a obstrução da passagem das águas pluviais, contribuindo para o bom escoamento das águas pluviais e prevenindo eventuais inundações.

É um trabalho efetuado manualmente com o auxílio de picareta, pá, raspador, enxada, pinça, rodo, ancinho, depósito de resíduos e outros equipamentos que o Adjudicatário considere necessários. Tratando-se de uma tarefa efetuada lateralmente às vias onde circulam viaturas, deverão os trabalhos estar devidamente sinalizados, com recurso a sinais de trânsito “portáteis” e equipamentos de alta visibilidade. As ferramentas necessárias bem como o equipamento de sinalização de vias é cedido pela Entidade Adjudicante, na medida em que este tipo de trabalho será realizado maioritariamente em conjunto com equipas próprias da Entidade Adjudicante.



1.4. Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais

A deservagem consiste na remoção de ervas infestantes e espontâneas nas áreas públicas, através de monda mecânica, sem danificar aquelas que têm uma função decorativa. Tratando-se de uma tarefa efetuada lateralmente às vias onde circulam viaturas, deverão os trabalhos estar devidamente sinalizados, com recurso a sinais de trânsito “portáteis” e equipamentos de alta visibilidade. As ferramentas necessárias bem como o equipamento de sinalização de vias é cedido pela Entidade Adjudicante, na medida em que este tipo de trabalho será realizado maioritariamente em conjunto com equipas próprias da Entidade Adjudicante.

1.5 Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano.

Por mobiliário Urbano, entende-se todos os equipamentos e objetos instalados em espaços públicos disponíveis para o uso da população ou suporte dos serviços da cidade.

A Lavagem e desinfeção será executado em conjunto com a equipa da Entidade Adjudicante, designada para o efeito.

2. Horário

1. O horário de trabalho será por definição das 7H00 às 16H00 (nos meses de outubro a maio) com interrupção para almoço das 12h00 às 13H00 e das 6h às 15h (nos meses de junho a setembro) com interrupção para almoço das 11h00 às 12H00.

2. Poderá ser necessário, ajustamentos aos horários mediante as flutuações de trabalho, sem que, no entanto, seja aumentado em número de horas ao volume de trabalho contratado.

Em casos de necessidade de alteração, a Entidade Adjudicante comunicará com antecedência mínima de 48h, a necessidade de alteração de horário.

3. É considerado como período máximo admissível para atrasos 10min, quer na parte da manhã, quer na parte da tarde. Ultrapassado este período, serão aplicadas as penalidades contratuais.

4. A verificação da assiduidade e pontualidade, é feita mediante um registo de ponto, que é assinado na presença de um representante da entidade adjudicante e é obrigatoriamente assinado, na entrada e saída de qualquer período de trabalho. O preenchimento deste registo é condição para a verificação dos dias trabalhados e conseqüente pagamento. O registo de ausência ou atraso, bem como, a tentativa de adulteração do preenchimento do registo determina a aplicação das penalidades contratuais.



3. Equipa de trabalho

Junho a final de setembro:

A prestação de serviços pressupõe 1 encarregado e 15 cantoneiros de limpeza a laborar em permanência, 7 dias por semana, incluindo fins de semana, feriados ou tolerâncias de ponto. O adjudicatário obriga-se a manter o plano de mão de obra, com a identificação de cada trabalhador afeto ao serviço atualizado.

Outubro a final de maio:

A prestação de serviços pressupõe 1 encarregado e 10 cantoneiros de limpeza a laborar em permanência, 7 dias por semana (Anexo III), incluindo fins de semana, feriados ou tolerâncias de ponto. O adjudicatário obriga-se a manter o plano de mão de obra, com a identificação de cada trabalhador afeto ao serviço atualizado.

4. Modo de execução dos serviços

A equipa designada para a prestação de serviços deve comparecer diariamente nas instalações da Junta de Freguesia de Quarteira, no horário estipulado no ponto n.º 2 do Anexo I, onde será feito o registo de presenças, e lhe será entregue a listagem de ruas ou outros locais a intervir, equipamentos, tipologia e metodologia do trabalho a desenvolver.

5. Resíduos

Todos os resíduos gerados são transportados por viaturas da Entidade Adjudicante, para destino final apropriado, sendo responsabilidade do encarregado solicitar a recolha durante o dia de trabalho.

6. Equipamentos de trabalho

Todos os equipamentos de trabalho, nomeadamente, equipamentos manuais e eventualmente equipamentos motorizados (por exemplo: soprador de folhas), são fornecidos pela Entidade Adjudicante no início da jornada de trabalho. A entrega dos processa-se com a assinatura de um termo de entrega e responsabilidade, assinado pelo encarregado da Entidade Adjudicante e pelo encarregado do adjudicatário, elaborado diária ou semanalmente, conforme o volume de trabalho se justifique.

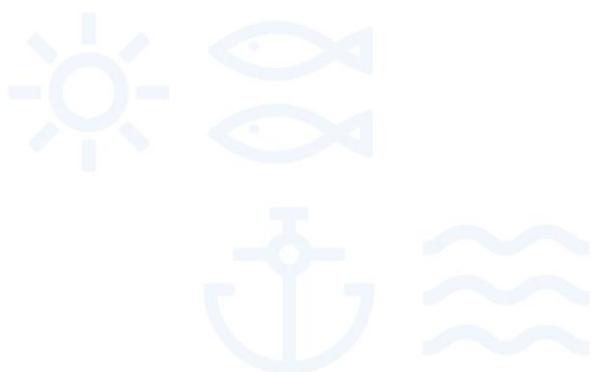


O adjudicatário enquanto qualquer equipamento lhe esteja confiado, é inteiramente responsável pela sua boa utilização, conservação e operacionalidade. Em caso de negligência na utilização, furto ou extravio é responsável pela reposição do equipamento em causa, ou em caso de dano, na sua reparação.

A disponibilização de EPI's é única e exclusivamente responsabilidade do adjudicatário.

7. Deslocações em serviço

As deslocações dos equipamentos e cantoneiros de limpeza em serviço, caso sejam necessárias, são asseguradas pelo adjudicatário.





LOTE 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE MONOS E MONSTROS

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, o Contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais períodos, até completar o prazo de vigência de 3 (três) anos do Contrato, salvo se alguma das partes se opuser a sua renovação, mediante carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao termo inicial do contrato ou de alguma das suas renovações.

1. Tipologia dos serviços a executar

Os serviços a executar são da tipologia a seguir indicada:

- a) Recolha de todos os resíduos urbanos e equiparados (incluindo, monos, monstros, resíduos verdes e entulhos ou resíduos de obras equiparáveis) depositados junto dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos, que se encontram localizados na Freguesia de Quarteira (Anexo IV);
- b) A limpeza da zona envolvente aos equipamentos de deposição de resíduos urbanos;
- c) A recolha de resíduos resultantes de descargas ilegais (em locais não designados para o efeito) em espaços urbanos e rurais, incluindo carga e descarga;
- d) Transporte a destino final adequado, nomeadamente Estação de Transferência ou Aterro Sanitário, dos resíduos referidos na alínea anterior, a saber:
 - Centro urbano de Quarteira à estação de transferência Faro-Loulé-Olhão: cerca de 11km;
 - Centro urbano de Quarteira ao aterro sanitário do sotavento: cerca de 42 km;
 - Ou outro operador de gestão de resíduos a especificar a distância igual ou inferior a 40 km;
 - Após a adjudicação, o adjudicatário deverá fornecer antecipadamente à entidade adjudicatária a relação das matrículas das viaturas que efetuarão o transporte dos resíduos. Sempre que haja necessidade de substituir alguma das viaturas o adjudicatário deverá contactar de imediato, a FREGUESIA para que estes procedam à comunicação.



- Os custos da deposição dos resíduos em destino final a autorizar serão cobertos pela entidade adjudicatária, num contrato próprio e independente criado para o efeito;

2. Equipas de trabalho

A prestação de serviços pressupõe 2 viaturas ligeiras de mercadorias com caixa aberta, taipais altos e bscula ou plataforma elevatria, 2 condutores e 2 cantoneiros de recolha a laborar em permanncia, 7 dias por semana, incluindo fins de semana, feriados ou tolerncias de ponto (de acordo com o Anexo V). O adjudicatrio obriga-se a manter o plano de mo de obra, com a identificao de cada trabalhador afeto ao servio atualizado.

- a) Em qualquer caso, o adjudicatrio deve considerar que uma equipa de trabalho para a prestao dos servios objeto do contrato a celebrar, ser obrigatoriamente constituda por uma viatura ligeira com condutor e um cantoneiro de recolha;
- b) O adjudicatrio deve considerar que so necessrias duas equipas, 7 dias por semana, nos horrios definidos, ao longo do prazo de execuo do contrato.
- c) As viaturas de mercadorias ao servio devem ter a caixa de carga totalmente disponvel. Viaturas com as caixas de carga parcialmente ocupadas no so aceites, e portanto, sero consideradas em falta e penalizadas.

3. Horrios da execuo dos servios

De Junho a final de Setembro: Das 6H00 e as 15H00, com paragem para almoo das 11H00 s 12H00 podendo ser solicitado ao adjudicatrio servios fora deste horrio com um aviso prvio de 48 horas no mnimo.

Restantes meses: Das 7H00 e as 16H00, com paragem para almoo das 12H00 s 13H00 podendo ser solicitado ao adjudicatrio servios fora deste horrio com um aviso prvio de 48 horas no mnimo.

A verificao da assiduidade e pontualidade,  feita mediante um registo de ponto, que  assinado na presena de um representante da entidade adjudicante e  obrigatoriamente assinado, na entrada e sada de qualquer perodo de trabalho. O preenchimento deste registo



é condição para a verificação dos dias trabalhados e conseqüente pagamento. O registo de ausência ou atraso, bem como, a tentativa de adulteração do preenchimento do registo determina a aplicação das penalidades contratuais.

A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de modificar os horários, sempre que ocorram fatores imponderáveis e supervenientes, após concordância de ambas as partes.

4. Descrição dos serviços a executar

- a) Deverão ser removidos todos os resíduos urbanos e equiparados (incluindo, monos, monstros, resíduos verdes e entulhos ou resíduos de obras equiparáveis), que se encontrem depositados fora dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos, localizados nos pontos de recolha na Freguesia de Quarteira (Anexo IV);
- b) A recolha de resíduos resultantes de descargas ilegais em espaços urbanos e rurais, incluindo carga e descarga;
- c) Excetuam-se do âmbito da presente prestação de serviços a recolha de resíduos líquidos;
- d) Caso existam resíduos líquidos, o Adjudicatário deverá informar de imediato a Entidade Adjudicante;
- e) Caso o adjudicatário verifique que existem resíduos a recolher que sejam classificáveis como entulhos ou resíduos de obras equiparáveis, deverá informar a entidade adjudicante para que se proceda à avaliação da quantidade de resíduos a recolher. Caso se verifique que se trata de grandes volumes, nomeadamente, volumes superiores a aproximadamente 1m³ será contratada para a remoção uma empresa especializada pela entidade adjudicante;
- f) Caso os resíduos recolhidos sejam classificáveis como entulhos ou resíduos de obras equiparáveis, o local de descarga será a definir, caso a caso, com a entidade adjudicante.
- g) Após a recolha dos resíduos, deverá ser efetuada a varredura/limpeza de toda a zona envolvente aos pontos de recolha, de modo que a zona intervencionada fique devidamente limpa. A limpeza inclui a envolvente e os compartimentos existentes na via pública próprios para o abrigo dos contentores de resíduos ou outros que a Entidade Adjudicante venha a indicar.
- h) Caso a intervenção de recolha junto dos pontos de deposição de resíduos urbanos ou espaço envolvente implique a impossibilidade de utilização dos equipamentos existentes,

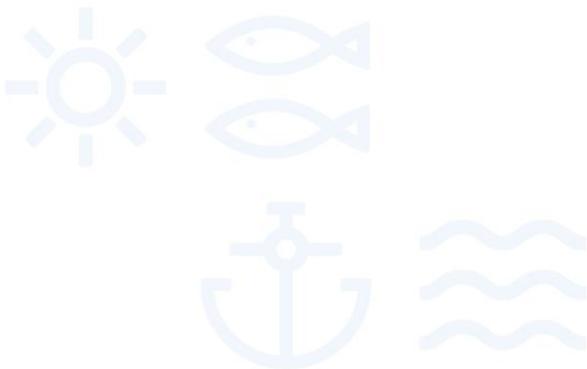


pelos utentes ou obrigue ao corte de vias, o Adjudicatário deverá informar a Entidade Adjudicante antes de dar início aos serviços.

- i) O Adjudicatário deve garantir o serviço de recolha de monos, porta a porta. Sempre que seja necessário este tipo de serviço, o mesmo será solicitado pela Unidade Operacional da Limpeza Urbana, com indicação da morada e hora agendada para recolha.
- j) As intervenções serão programadas com o Adjudicatário, atendendo a critérios de gestão interna e conveniência de serviço, sendo definidos prazos e criadas rotas para recolha que podem ser dinâmicas e sofrer alterações.
- k) As viaturas ao serviço, devem dispor de Sistema de Localização Geográfica, cujo acesso à plataforma utilizada pelo Adjudicatário deverá ser facultado aos serviços da Unidade Operacional da Limpeza Urbana através de login e password aquando do início da prestação de serviços. À data da apresentação das propostas as viaturas em causa poderão não dispor de Sistema de Localização Geográfica, contudo após adjudicação e à data de início dos serviços deverão estar devidamente equipadas do Sistema de Localização Geográfica.
- l) Cada intervenção deverá contemplar os serviços indicados pela Entidade Adjudicante, no entanto, este pressuposto não invalida a comunicação e identificação e correção de situações anómalas por parte do Adjudicatário.
- m) Se aquando da intervenção for detetada uma anomalia que implique serviços para além do solicitado, esta deverá ser alvo de participação à Entidade Adjudicante, e a sua ação corretiva desencadeada apenas após autorização pela Entidade Adjudicante.
- n) O Adjudicatário será responsável no decorrer dos serviços, por qualquer dano causado no equipamento ou na sua envolvente, incluindo abrigo ou piso, resultante da incúria do serviço prestado.
- o) Os encargos decorrentes de todos os serviços a executar, incluindo de segurança e sinalização utilizados na execução de serviços serão suportados pelo Adjudicatário.
- p) Os resíduos recolhidos no dia devem ser entregues no próprio dia. Não será aceite viaturas com resíduos no estaleiro da entidade adjudicante, salvo se com autorização da unidade operacional de Limpeza Urbana.
- q) Todos os trabalhos, meios humanos e equipamentos inerentes aos serviços anteriormente descritos são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, não devendo representar qualquer custo adicional para a Entidade Adjudicante, à exceção dos custos da



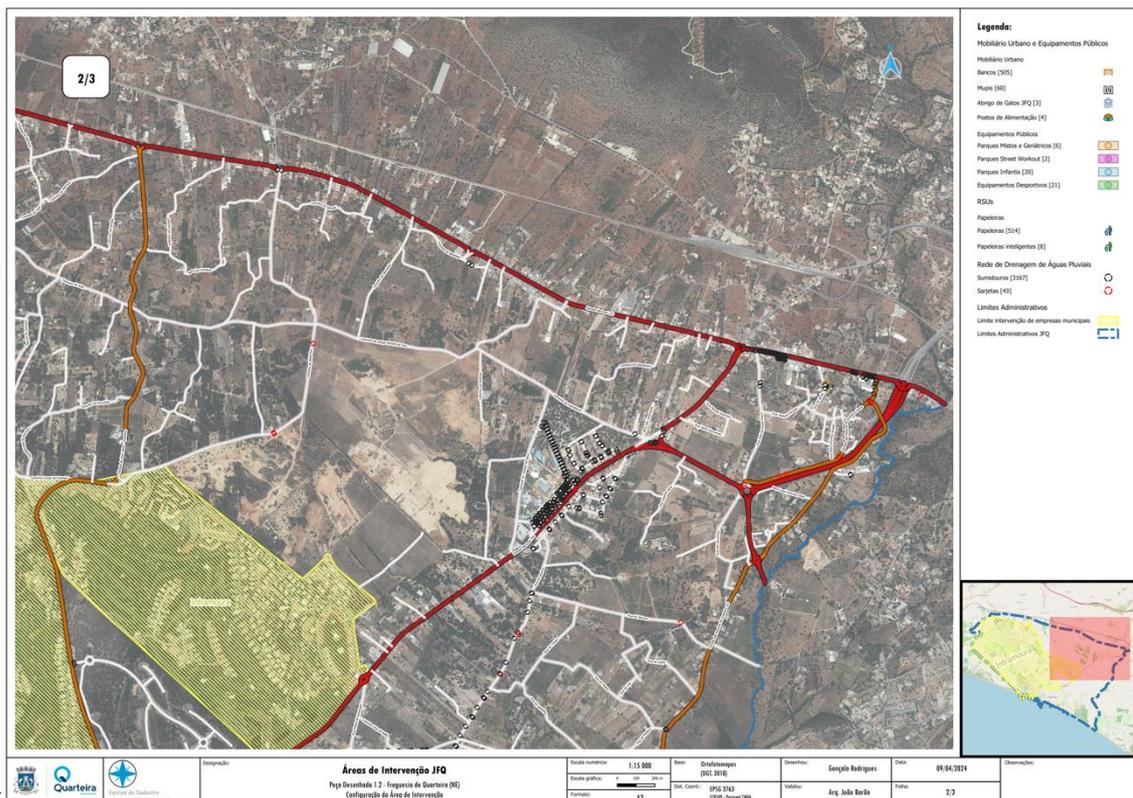
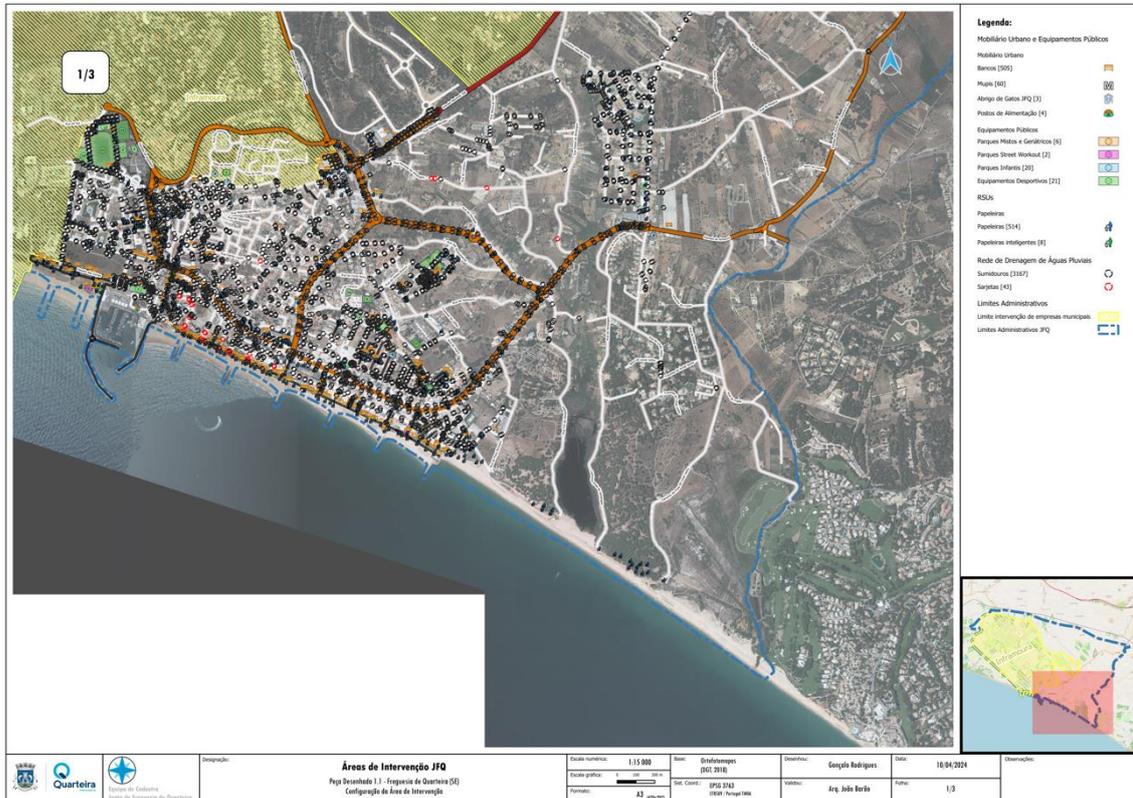
deposição dos resíduos resultantes dos serviços efetuados, cuja responsabilidade é da Entidade Adjudicante.

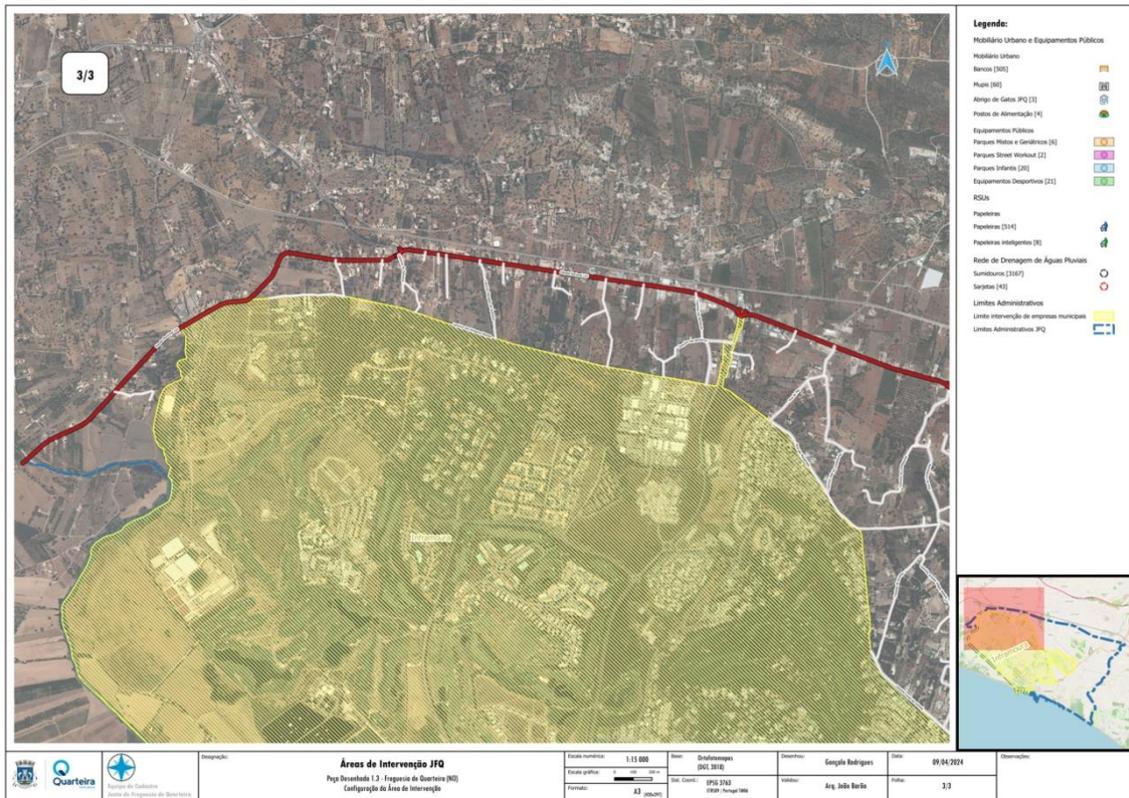




Anexo II

Planta de localização (Lote 1)



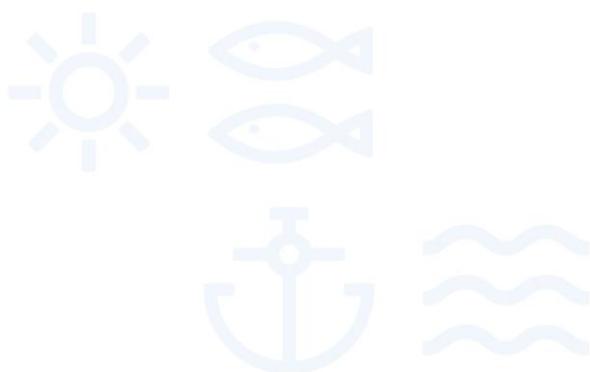




Anexo III

[minuta de resposta à consulta]

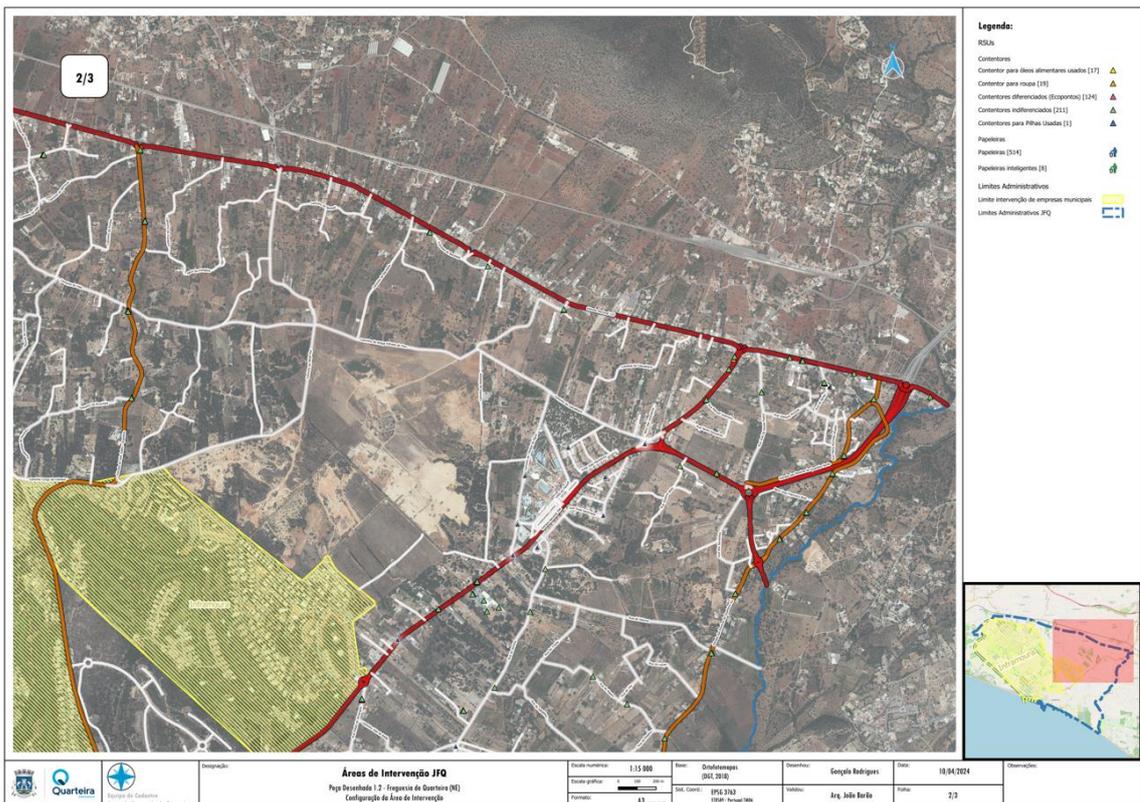
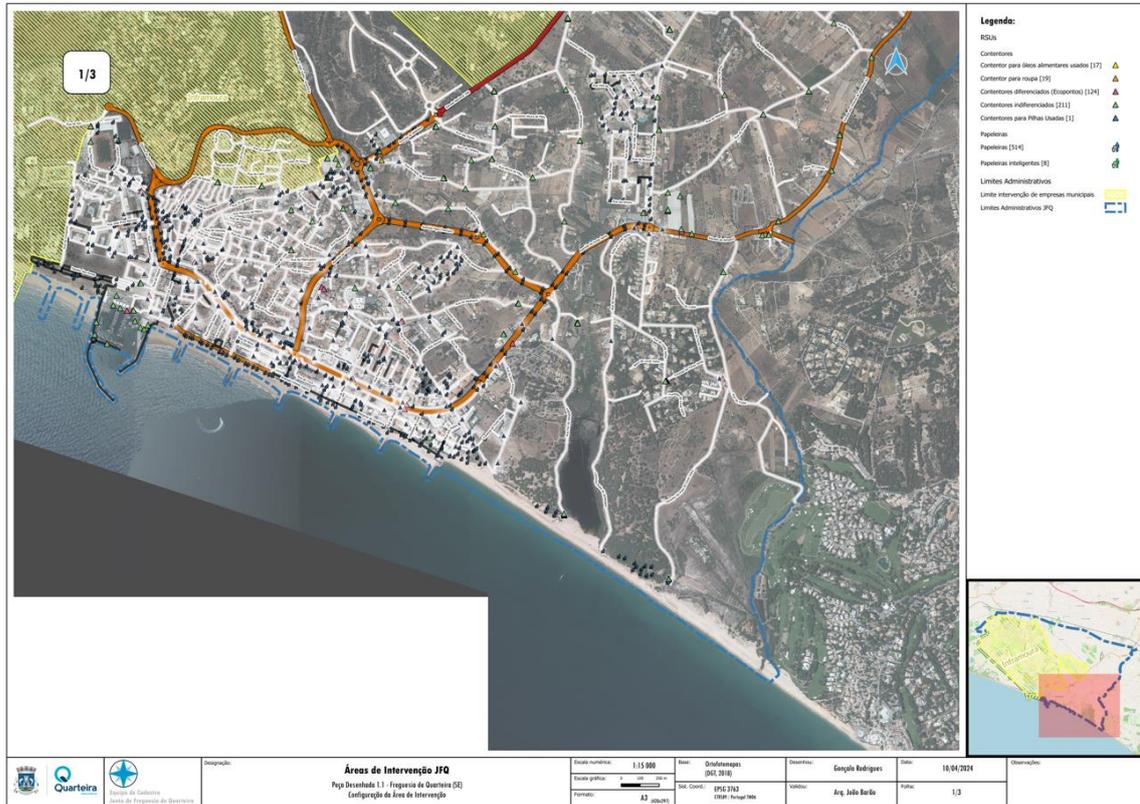
Descrição	Quantidade	Preço anual	Preço global
Prestação de serviços de limpeza urbana			
Junho a final de setembro			
Encarregado	1	[a preencher]	[a preencher]
Cantoneiro de limpeza	15	[a preencher]	[a preencher]
Outubro a final de maio			
Encarregado	1	[a preencher]	[a preencher]
Cantoneiro de limpeza	10	[a preencher]	[a preencher]

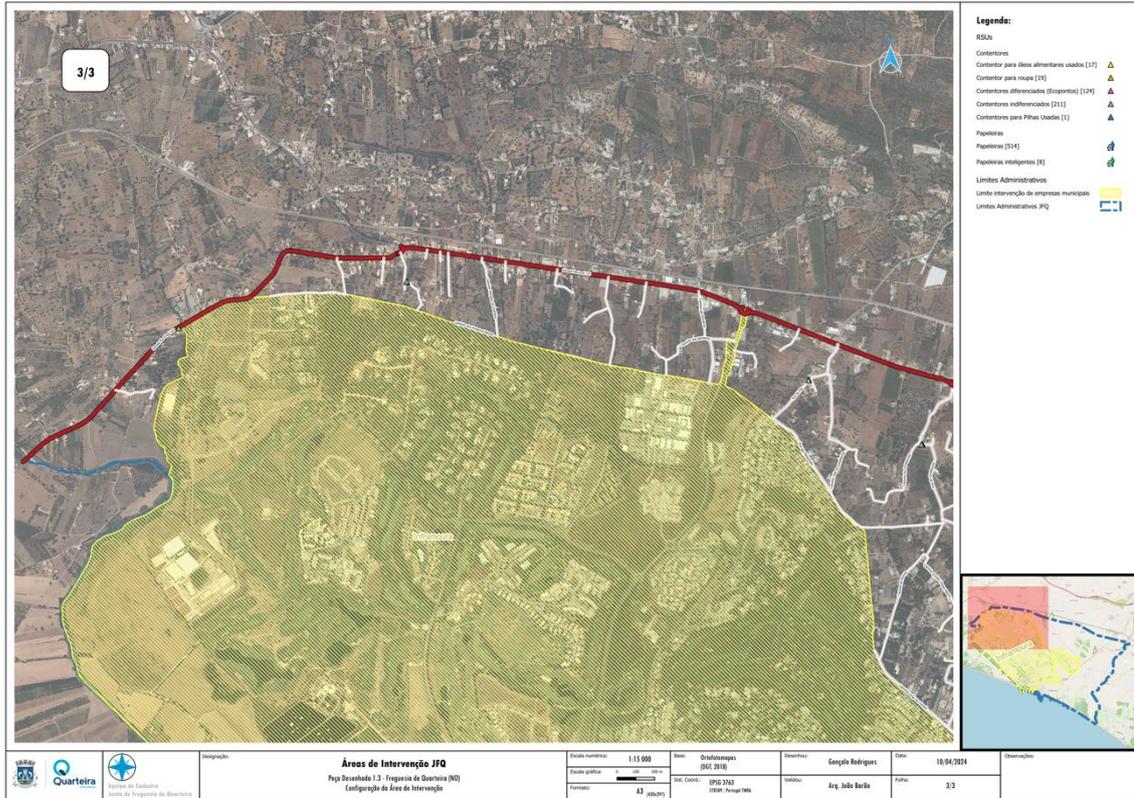




Anexo IV

Planta de localização (Lote 2)







Anexo V

[minuta de resposta à consulta]

Descrição	Quantidade	Preço anual	Preço global
Contratação de serviços para recolha de monos, monstros e outros resíduos em via pública			
Viatura ligeira, com peso bruto inferior a 3500kg, com caixa aberta, taipais altos e báscula ou plataforma elevatória	2	[a preencher]	[a preencher]
Condutor de ligeiro de mercadorias (assume-se que um dos condutores será o encarregado)	2	[a preencher]	[a preencher]
Serviço de cantoneiro de recolha	2	[a preencher]	[a preencher]
Sistema de Localização Geográfica (GPS) a incluir nas viaturas ao serviço (inclui a instalação e acesso à plataforma por parte da Entidade Adjudicante)	2	[a preencher]	[a preencher]

Assinado por: **Telmo Manuel Machado Pinto**
Num. de Identificação: 09658417
Data: 2024.05.08 09:03:17+01'00'

